



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 118/2023 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano III - Edição N° 118/2023

Publicado em 25/07/2023

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 118/2023 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 112/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 279.177,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e sete reais), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Anulação de Dotações (transferência):
R\$ 30.697,00 (trinta mil seiscientos e noventa e sete reais).

II - Supêrvil Financeiro:
R\$ 248.480,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, inciso II, serão utilizados recursos de Supêrvil Financeiro do exercício anterior das fontes de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres); e 00328 – SESA – CEF Incentivo Financeiro Atenção Básica Primária.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, e II, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de julho de 2023.

JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Atto nº	Decreto nº	Escopo	Lei Orçamentária Anual - LOA	1211	2022	Realizado
Autorização: 1094	Lei ordinária					
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional					
Suplementar	Anulação de Dotações					30.697,00
Suplementar	Anulação de Dotações					0,00
Suplementar	Supêrvil Financeiro					248.480,00
Suplementar	Supêrvil Financeiro					0,00
Suplementar	Supêrvil Financeiro					77.780,00
Suplementar	Supêrvil Financeiro					0,00
Despesa						170.700,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL						280,00
02.003 ASSESSORIA JURIDICA						
04.091.0030.2055 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA						
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL						
440 00000 Recursos Ordinários (Livres)						
Crédito adicional:	Suplementar					
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						15.000,00
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04.122.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)						
Crédito adicional:	Suplementar					
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						5.000,00
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04.122.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E						
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE						
690 00000 Recursos Ordinários (Livres)						
Crédito adicional:	Suplementar					
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						10.000,00
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04.122.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E						
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
700 00000 Recursos Ordinários (Livres)						
Crédito adicional:	Suplementar					
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						17.500,00
05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
20.452.0000.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
1310 00000 Recursos Ordinários (Livres)						
Crédito adicional:	Suplementar					
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						2.000,00
05.005 SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA						
20.782.0000.2027 ATIVIDADES DA SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
1640 00000 Recursos Ordinários (Livres)						
Crédito adicional:	Suplementar					
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						5.000,00
05.005 SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA						
20.782.0000.2027 ATIVIDADES DA SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA						
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
1860 00000 Recursos Ordinários (Livres)						
Crédito adicional:	Suplementar					
06 SECRETARIA DE SAÚDE						1.500,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.301.0060.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
2050 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303						
Crédito adicional:	Suplementar					
06 SECRETARIA DE SAÚDE						1.500,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.301.0060.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL						
2080 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303						
Crédito adicional:	Suplementar					

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, na rede: 3532 n

24/07/2023 16:42:32



Município de Cantagalo - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	170.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0060.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Supêrvil Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3314 00328 SESA - CEF INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA - 328		
Crédito adicional:	Suplementar	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		700,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	
08.244.0070.2046 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Abertura	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Supêrvil Financeiro Vinculado	
2700 10927 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
Crédito adicional:	Suplementar	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		5.037,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	
08.244.0070.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E	Abertura	
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Transferência	
3160 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		5.037,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	
08.244.0070.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E	Abertura	
3.3.90.40.00.00 OUTROS AJUÍZOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Transferência	
3200 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		500,00
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abertura	
12.361.0088.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Transferência	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3660 00103 FUNDOS - Fm - Sobre Transferências Constitucionais - 103		
Crédito adicional:	Suplementar	
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		500,00
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Acréscimo	
12.361.0088.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	Transferência	
3820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO		660,00
10.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	Acréscimo	
20.606.0100.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA,	Abertura	
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Transferência	
4510 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO		3.000,00
10.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	Acréscimo	
20.606.0100.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA,	Abertura	
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Transferência	
4830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO		5.000,00
10.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	Acréscimo	
20.606.0100.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA,	Abertura	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Transferência	
4650 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO		8.660,00
10.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	Anulação	
20.606.0100.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA,	Abertura	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	Transferência	
4680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO		48.000,00
10.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	Acréscimo	
20.606.0100.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA,	Abertura	
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Supêrvil Financeiro Livre	
4680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, na rede: 3532 n

24/07/2023 16:42:32



Município de Cantagalo - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Acréscimo	2.000,00			
12.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	Abertura				
18.542.0102.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Supêrvil Financeiro Livre				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
5200 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar				
13 SECRETARIA DE URBANISMO		3.000,00			
13.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo				
18.452.0000.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO	Abertura				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Supêrvil Financeiro Livre				
5420 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar				
Resumo resumido:	Recurso do crédito adicional	Recurso do crédito adicional:	Supêrvil Financeiro	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações			30.697,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações			0,00	30.697,00
Suplementar	Anulação de Dotações			0,00	30.697,00
Suplementar	Supêrvil Financeiro			248.480,00	0,00
Suplementar	Supêrvil Financeiro			0,00	77.780,00
Suplementar	Supêrvil Financeiro			0,00	170.700,00

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, na rede: 3532 n

24/07/2023 16:42:32



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 118/2023 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 115/2023

Dispõe sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos realizados aos fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cantagalo/PR.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 158, inciso I, da Constituição Federal e 64 da Lei Federal n. 9.430, 27 de dezembro de 1996, bem como a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cantagalo/PR, ao efetuarem pagamento a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigadas a promover a retenção do Imposto de Renda na fonte, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da competência do mês de agosto do ano de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive aqueles antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no anexo I do presente Decreto.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores.

§ 4º Não serão realizadas retenções no Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 33 da Lei Federal n. 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 2º A obrigação de retenção do imposto de renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados órgãos e entidades mencionados no art. 1º.

Parágrafo único. Os valores retidos deverão ser repassados ao Município de Cantagalo/PR.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais, faturas, recibos ou documentos equivalentes de acordo com a Instrução Normativa RFB n. 1234, de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação.

§ 1º A retenção do imposto de renda deverá ocorrer ainda que os documentos fiscais sejam emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo.

§ 2º As retenções deverão ser realizadas de acordo com os percentuais estabelecidos no anexo I do presente Decreto.

§ 3º Quando o fornecedor estiver faturando diferentes produtos ou serviços, dentro da mesma competência, deverá emitir notas fiscais distintas para cada tipo de produto ou serviço, salvo se os produtos e serviços estiverem classificados no mesmo quadro de natureza previsto no anexo I deste Decreto.

Art. 4º Todos os contratados deverão ser notificados acerca deste Decreto, a fim de viabilizar o seu cumprimento.

Art. 5º Os novos processos de contratação pública e os contratos deverão prever expressamente a observância do presente Decreto, com o escopo de viabilizar que os potenciais fornecedores tomem ciência do seu conteúdo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DOS BENS FORNECIDO OU DOS SERVIÇOS PRESTADOS	IR
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Alimentação; ✓ Energia Elétrica; ✓ Serviços prestados com emprego de materiais; ✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; ✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; ✓ Transporte de cargas; ✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8787; e ✓ Mercadorias e bens em geral. 	1,20
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; ✓ Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; ✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12; 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ✓ Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ✓ Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; ✓ Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; ✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12. 	1,20

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<ul style="list-style-type: none"> ✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. ✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. ✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. 	2,40 2,40 0,00
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ✓ Seguro saúde. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Serviços de abastecimento de água; ✓ Telefone; ✓ Correio e telégrafos; ✓ Vigilância; ✓ Limpeza; ✓ Locação de mão de obra; ✓ Intermediação de negócios; ✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ✓ Factoring; ✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ✓ Demais serviços. 	4,80

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 118/2023 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023.

PAGINA 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 116/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público Municipal que Menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, conforme Edital de Convocação nº 019/2023 publicado em 12/07/2023, para fazer parte do Quadro dos Funcionários Públicos Municipais de acordo com a Lei nº. 497/2003 e suas modificações, a servidora relacionada neste Decreto;

TÉCNICO EM LICITAÇÃO	
GRAZIELE VENSON OKONOSKI	

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Art.3º - Publique-se e arquivem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Cantagalo, 24 de Julho de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023-PMC

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

CONTRATADA: RENATO DOS SANTOS 41032730978
CNPJ: 21.898.890/0001-70
Representada pelo Sr. RENATO DOS SANTOS

Preços Registrados:

RENATO DOS SANTOS 41032730978				
Lote/Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant	RS total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	MES	12,00 2.379,00 28.548,00
TOTAL R\$				28.548,00

Valor total lotes: R\$ 28.548,00 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Data do Contrato: 24 de julho de 2023.
Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 55/2023-PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ 25.315.846/0001-41, localizada a Rua Souza Naves Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85301-190, no valor total de **R\$ 19.560,00** (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)

Cantagalo, 24 de julho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 58/2023-PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

RENATO DOS SANTOS 41032730978, inscrito no CNPJ 21.898.890/0001-70, localizada a RUA INOCÊNCIO DE ABREU, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor de **R\$ 28.548,00** (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Cantagalo, 24 de julho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cantagalo



Estado do Paraná
 CNPJ: 95.684.619/0001-79
 Rua Sto. Antonio, nº 223, Centro – CEP: 85160-000
 Fone: (42) 3636 1228

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n.º 01/2022-CMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023-CMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL ZERO KM, MODELO SUV (SPORT UTILITYVEHICLE), FLEX MOTOR TURBO, CÂMBIO AUTOMÁTICO.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, CNPJ: 95.684.619/0001-79, com sede na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, representado por seu Presidente Sr. Ciro José Abreu.

Contratada: FANCAR GERMANIA LTDA., CNPJ: 75.953.521/0001-62, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, representada por sua Procuradora Sra. Ana Patricia Richard.

Valor total do contrato: R\$ 120.850,00 (cento e vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

Data de assinatura digital do Contrato entre Contratante e Contratada: 24 de julho de 2023.

Prazo e vigência contratual: O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Cantagalo/PR, 25 de julho de 2023.

CIRO JOSÉ ABREU

Presidente da Câmara de Cantagalo/PR

IPTU 2023



O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:

• **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL**

OU

• **ACESSANDO: WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR**



ACCESSE PELO ORCODE

PAGUE COM

10%

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12



ENTRADA GRATUITA

20ª FESTA DO AGRICULTOR e 3ª EXPOGALO
 Cantagalo - PR

28.07 SEXTA
PEDRO SANCHEZ
PST THIAGO

29.07 SÁBADO
MANUTTI

30.07 DOMINGO
JOÃO CARREIRO

27 A 30 JULHO

RODEIO COUNTRY
VÔOS PANORÂMICOS
CTC JACOB FRITZ CANTAGALO - PR

Realização: **CANTAGALO** (Estado mais próspero em desenvolvimento)
CONDARCAN
SECRETARIA DE AGRICULTURA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DEMAIS SECRETARIAS



Um dos maiores eventos da Cantuquiriguçu, 4 dias de festa com Shows Nacionais, Rodeio Country, praça de alimentação, exposição de maquinários da mais alta tecnologia, animais de pequeno a grande porte, vestuário, comércio local e regional, parque de diversões, vôos panorâmicos de helicóptero e balão e muito mais.

PROGRAMAÇÃO

SÁBADO 29/07

- 8H INÍCIO DAS ATIVIDADES
- CAFÉ COLONIAL NAS BARRACAS
- VISITA AOS STANDS
- 12H ALMOÇO (BARRACAS)
- 14H INÍCIO DA GINCANA
- 16 AS 20H BARRACA UNIVERSITÁRIA
- 18H APRESENTAÇÕES DE DANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS
- 20H RODEIO COUNTRY / BARRACAS E STANDS
- 22:30H ABERTURA SHOW COM JOÃO RODRIGO E EVERTON
- 23:30H SHOW NACIONAL COM MANUTTI
- APÓS DJ

QUINTA-FEIRA 27/07

- 15H ABERTURA OFICIAL DA FESTA
- 17H BARRACAS/STANDS
- 18H INFORMATIVO DA SEC. DE AGRICULTURA
- 19H RODA DE VIOLA LIVRE
- 20:30H DESFILE RAINHA DA FESTA
- 22H SHOW SERTANEJO COM KLEBER VIOLA
- APÓS DJ

SEXTA-FEIRA 28/07

- 8H INÍCIO DAS ATIVIDADES
- CAFÉ COLONIAL NAS BARRACAS
- VISITA AOS STANDS
- 12H ALMOÇO NAS BARRACAS
- BARRACAS/VISITA AOS STANDS
- 15H INFORMATIVO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 16H AS 20H BARRACA UNIVERSITÁRIA
- 20H RODEIO COUNTRY - ABERTURA COM GLEYDSON RODRIGUES
- 21:30H COROAÇÃO RAINHA DA FESTA
- 22H ABERTURA DO SHOW COM INÁCIO E THIAGO
- 23H SHOW NACIONAL COM PEDRO SANCHEZ E THIAGO
- APÓS DJ

DOMINGO 30/07

- 8H INÍCIO DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE EM FRENTE A RODOVIÁRIA MUNICIPAL;
- 9H SAÍDA DO DESFILE (TRATORES, CAVALOS, BICICLETAS, CARRÓS E MÁQUINAS EM GERAL
- 10H RECEPÇÃO DO DESFILE NO CTG
- 10:15H SAÍDA DA CORRIDA RÚSTICA DO AGRICULTOR DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
- 10:50H RECEPÇÃO DOS CORREDORES NO CTG
- 11H BÊNÇÃO OFICIAL DO EVENTO COM AUTORIDADES RELIGIOSAS; PRONUNCIAMENTO OFICIAL DAS AUTORIDADES
- 12H ALMOÇO TRADICIONAL
- 14H FINAL DA GINCANA
- 16H CORRIDA DOS 13 PONTOS
- 17H SHOW DE PRÊMIOS
- 19H FINAL DO RODEIO COUNTRY
- BARRACAS E STANDS
- 21H ABERTURA SHOW COM THIAGO E ROBSON E KLEBER VIOLA
- 22H SHOW NACIONAL COM JOÃO CARREIRO
- APÓS DJ

